



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
Rua Paulino Nogueira, 315, Bloco II - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-270  
Telefone: 853366-7407 e Fax: @fax\_unidade@ - http://ufc.br/

Processo nº 23067.033632/2022-02

**EDITAL Nº 138/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**  
**CAMPI DA UFC EM FORTALEZA E EM SOBRAL**

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas obrigações legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, e na Portaria Interministerial nº 316 de 09/10/2017, publicada no DOU de 19/10/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Educação, considerando ainda, o que consta do Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, publicado no DOU de 29/03/2019 e da Resolução nº 05/CEPE de 24/07/2019, alterada pela Resolução nº 15/CEPE de 24/05/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições para Concurso Público para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, regido pela Lei nº 8.112/90, combinada com a Lei nº 12.772/2012, para os campi, setores de estudo e vagas a seguir indicados:

**1.1. CAMPUS DA UFC EM FORTALEZA**

**CENTRO DE CIÊNCIAS**

DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO (a)	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Departamento de Estatística e Matemática Aplicada	Estatística e Ciência de Dados	Adjunto-A	40h/DE	01	-	-
Departamento de Química Orgânica e Inorgânica	Química Geral e Inorgânica	Adjunto-A	40h/DE	-	01	-
Departamento de Química Orgânica e Inorgânica	Química Geral e Ensino de Química	Adjunto-A	40h/DE	01	-	-

**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO (a)	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Departamento de Fitotecnia	Entomologia	Adjunto-A	40h/DE	01	-	-
Departamento de Fitotecnia	Horticultura (Fruticultura e Plantas Mediciniais)	Adjunto-A	40h/DE	-	-	01

**CENTRO DE TECNOLOGIA**

DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO (a)	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Departamento de Arquitetura e Urbanismo e Design	Teoria e História da Arquitetura e Urbanismo	Adjunto-A	40h/DE	01	-	-
Departamento de Engenharia de Produção	Tecnologia da Informação e Gestão de Projetos	Adjunto-A	40h/DE	01	-	-
Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais	Ensaaios Não-Destrutivos	Adjunto-A	40h/DE	-	01	-

**FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA E CONTABILIDADE**

DEPARTAMENTO	SETOR DE ESTUDO (a)	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
-	Ciência de Dados	Adjunto-A	40h/DE	01	-	-
Departamento de Economia Aplicada	Métodos Quantitativos Aplicados à Economia	Adjunto-A	40h/DE	01	-	-

**INSTITUTO UNIVERSIDADE VIRTUAL**

SETOR DE ESTUDO (a)	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Design Digital Interativo	Adjunto-A	40h/DE	01	-	-

**1.2. CAMPUS DA UFC EM SOBRAL**

CURSO	SETOR DE ESTUDO (a)	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Curso de Medicina	Cardiologia / Internato em Clínica Médica	Auxiliar	20h	01	-	-
Curso de Medicina	Endocrinologia / Semiologia / Internato em Clínica Médica	Auxiliar	20h	01	-	-

**1.3. CAMPUS DA UFC EM RUSSAS**

ÁREA DE CONHECIMENTO	SETOR DE ESTUDO (a)	DENOMINAÇÃO	REGIME	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Engenharia Civil	Materiais e Construção Civil	Adjunto-A	40h/DE	-	01	-

(a) Setor de Estudo é um conjunto de disciplinas que apresentem afinidades e objetivos comuns tanto do ponto de vista científico como pedagógico e que configurem uma unidade clara de conhecimentos.

**DA QUALIFICAÇÃO**

2. O candidato aprovado deverá comprovar, obrigatoriamente, até a data da posse, sob pena de anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, ser portador de diploma de graduação e/ou título de doutor, obtidos na forma do disposto no parágrafo único do artigo 37 da Resolução nº 05/2019/CEPE, os quais deverão atender, obrigatoriamente, às especificações abaixo, considerando o setor de estudo em concurso.

SETOR DE ESTUDO	GRADUAÇÃO	MESTRADO (Área/Subárea/Especialidade)	DOUTORADO (Área/Subárea/Especialidade)
Cardiologia / Internato em Clínica Médica	Medicina	Sem Exigência	Sem Exigência
Ciência de Dados	Qualquer graduação	Sem Exigência	Engenharia Elétrica ou Computação ou Ciências da Computação ou Engenharia da Computação ou Economia
Design Digital Interativo	Qualquer graduação	Sem Exigência	Computação ou Comunicação ou Design
Endocrinologia / Semiologia / Internato em Clínica Médica	Medicina	Sem Exigência	Sem Exigência

Ensaio Não-Destrutivo	Qualquer graduação	Sem Exigência	Engenharia Metalúrgica ou Engenharia de Materiais ou Engenharia Mecânica
Entomologia	Agronomia (Bacharelado ou Engenharia) ou Bacharelado em Biologia ou Bacharelado em Engenharia Florestal (Ciências Florestais) ou Bacharelado em Ciências Agrárias	Sem Exigência	Fitotecnia ou Produção Vegetal ou Fitossanidade ou Entomologia ou Proteção de Plantas
Estatística e Ciência de Dados	Sem Exigência	Sem Exigência	Estatística
Horticultura (Fruticultura e Plantas Mediciniais)	Agronomia (Bacharelado ou Engenharia) ou Bacharelado em Ciências Agrárias ou Bacharelado e Licenciatura em Ciências Agrárias e do Ambiente	Sem Exigência	Fitotecnia ou áreas afins
Materiais e Construção Civil	Engenharia Civil	Sem Exigência	Engenharia Civil
Métodos Quantitativos Aplicados à Economia	Sem Exigência	Sem Exigência	Na área do concurso
Química Geral e Inorgânica	Química (Licenciatura, Bacharelado, Química Industrial ou Tecnólogo) ou Engenharia Química ou Farmácia	Sem Exigência	Química
Química Geral e Ensino de Química	Química (Licenciatura ou Bacharelado)	Sem Exigência	Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática (com tese na área de Ensino de Química) ou Doutorado em Química (com tese na área de Ensino de Química)
Tecnologia da Informação e Gestão de Projetos	Engenharia de Produção ou Engenharia de Produção Mecânica ou Engenharia de Produção Civil ou Engenharia de Produção Química ou Engenharia de Produção Agroindustrial	Sem Exigência	Engenharia de Produção ou Engenharia de Produção Mecânica ou Engenharia de Produção Civil ou Engenharia de Produção Química ou Engenharia de Produção Agroindustrial
Teoria e História da Arquitetura e Urbanismo	Arquitetura e Urbanismo	Sem Exigência	Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia ou Design ou História ou Geografia ou Sociologia

#### DA INSCRIÇÃO

3. A inscrição far-se-á, **exclusivamente**, mediante o e-mail do Departamento, Instituto, Campus ou Faculdade interessado, para o qual deverão ser encaminhados todos os documentos referentes à inscrição, no **período das 8 (oito) horas do dia 02 de janeiro de 2023 às 17 (dezessete) horas do dia 20 de janeiro de 2023**:

- **Centro de Ciências - Departamento de Estatística e Matemática Aplicada - E-mail: dema@ufc.br**

Endereço Secretaria: Campus do Pici, bloco 910 - CEP 60.440-900, Fortaleza-CE

Endereço eletrônico: dema.ufc.br - Telefone: (85) 3366-9840

- **Centro de Ciências - Departamento de Química Geral e Inorgânica - E-mail: secdqoi@dqoi.ufc.br**

Endereço Secretaria: Campus do Pici, bloco 940, Pici, CEP 60.455-760, Fortaleza-CE

Endereço eletrônico: www.centrodeciencias.ufc.br - Telefone: (85) 3366-9978

- **Centro de Ciências Agrárias - Departamento de Fitotecnia - E-mail: depfito@ufc.br**

Endereço Secretaria: Av. Mister Hull, 2977, Campus do Pici, bloco 805, sala 105, Pici, CEP 60.356-001, Fortaleza-CE.

Endereço eletrônico: www.cca.ufc.br - Telefones: (85) 3366-9668 / (85) 99664-6939 / (85)99947-4026

- **Centro de Tecnologia - Departamento de Arquitetura e Urbanismo e Design - E-mail: concursos@daud.ufc.br**

Endereço Secretaria: Avenida da Universidade, 2890 - Benfica - Fortaleza/CE - 60020-181

Telefones: (85) 3366-7490 ou 3366-7491

- **Centro de Tecnologia - Departamento de Engenharia de Produção - E-mail: depro@ufc.br**

Endereço Secretaria: Campus do Pici, bloco 735, Pici, CEP 60.440-900, Fortaleza-CE

Endereço eletrônico: www.producao.ufc.br - Telefones: (85) 9 9904-6960

- **Centro de Tecnologia - Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais - E-mail: demm@metalmat.ufc.br**

Endereço Secretaria: Campus do Pici, bloco 729, Pici, CEP 60440-554 - Fortaleza, CE

Endereço eletrônico: demm@metalmat.ufc.br - Telefones: (85) 3366-9359

- **Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade - E-mail: secfeaac@ufc.br**

Endereço Secretaria: Av. da Universidade, 2486 - Prédio da Diretoria, 1º andar. Bairro Benfica, CEP 60020-180, Fortaleza - CE.

Endereço eletrônico: secfeaac@ufc.br - Telefones: (85) 3366-7790

- **Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade - Departamento de Economia Aplicada - E-mail: deafeaac@gmail.com**

Endereço Secretaria: Av. da Universidade, 2486 - Benfica - CEP 60020-180 - Fortaleza - CE.

Endereço eletrônico: feaac.ufc.br - Telefones: (85) 3366-7799 / (85) 3366-7800

- **Instituto Universidade Virtual - E-mail: smd@virtual.ufc.br**

Endereço Secretaria: Campus do Pici, bloco 1430, Pici, CEP 60.440-554, Fortaleza-CE

Endereço eletrônico: www.virtual.ufc.br - Telefone: (85) 3366-9029

- **Campus da UFC em Sobral - E-mail: famedsobral@ufc.br**

Endereço Secretaria: Av. Comte. Maurocelio Rocha Pontes, nº 100, Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres, - CEP: 62.042-280 - Sobral-CE.

Endereço eletrônico: www.medsobral.ufc.br - Telefone: (88) 3695.4701 / (88) 3695.4702 / (88) 3695.4703

- **Campus da UFC em Russas - E-mail: admrussas@ufc.br**

Endereço Secretaria: Sala Secretaria Geral - rua Felipe Santiago, 411, bairro Cidade Universitária. CEP: 62900-000 Russas - Ceará

Endereço eletrônico: www.campusrussas.ufc.br - Telefone: (88) 3411-9203/9205

4. O candidato, brasileiro ou estrangeiro, deverá solicitar a inscrição, obrigatoriamente, mediante "Requerimento de Inscrição" dirigido ao Chefe do Departamento ou o Diretor do Instituto ou o Diretor do Campus ou ao Diretor da Faculdade interessado, conforme o caso, disponível no endereço eletrônico [www.progep.ufc.br](http://www.progep.ufc.br), corretamente preenchido e contendo todas as informações solicitadas. Para inscrever-se, o candidato deverá encaminhar para o e-mail do Departamento, Instituto, Campus ou Faculdade interessado, informado no item anterior, os seguintes documentos, conforme o disposto no artigo 5º da Resolução nº 05/2019/CEPE, do artigo 2º do Decreto nº 12.990/2014 e do inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 9.508/2018:

- Requerimento de Inscrição, acima mencionado;
- cópia do documento de identificação com fotografia;
- cópia do histórico escolar do curso de graduação. O histórico escolar poderá ser substituído por outro documento que comprove a graduação exigida, observado o disposto no item 2 do presente Edital;

d) cópia do histórico escolar do curso de doutorado, de acordo com o disposto no item 2 do presente Edital, podendo ser substituído por outro documento, que comprove o conhecimento do candidato;

e) título e resumo do projeto de pesquisa, apenas para os setores de estudo especificados abaixo:

SETOR DE ESTUDO	ÁREA DO PROJETO DE PESQUISA
Ensaaios Não-Destrutivos	Na área do setor de estudo
Estatística e Ciência de Dados	Na área do setor de estudo
Química Geral e Inorgânica	Os projetos devem abranger uma das seguintes áreas: 1- Química de Compostos de Coordenação 2- Química de Polímeros 3- Bioinorgânica 4- Química de Materiais
Química Geral e Ensino de Química	Os projetos devem abranger a seguinte área: 1- Ensino de Química

f) comprovante do pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição, através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Portal SIAFI, disponível no endereço eletrônico [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp) (Unidade Gestora: 153045; Gestão: 15224; Código de Recolhimento: 28883-7; Número de Referência: 15304515224253; CPF e Nome do Contribuinte: refere-se ao candidato), de acordo com a denominação e o regime de trabalho constantes do Quadro do item 1 do presente Edital, a saber:

-Adjunto-A, no regime de 40h/DE, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

-Auxiliar, no regime de 20h, no valor de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais).

g) laudo médico, para o candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista o disposto no subitem 6.1;

h) Termo de Autodeclaração, para o candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas negras, tendo em vista o disposto no subitem 7.1;

i) Declaração de Doador para o candidato doador de medula óssea, em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, que pretende requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.1. "O Requerimento de Inscrição", assim como os demais Requerimentos utilizados quando da realização da inscrição e mencionados nos itens 4 e 5 do presente Edital, são acessados no endereço eletrônico [www.progep.ufc.br](http://www.progep.ufc.br) no caminho: Concursos e Processos Seletivos > Legislação e Formulários > Formulários e Requerimento de Inscrição.

4.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem a entrega ou juntada de documentos após os prazos fixados neste Edital.

4.3. Não haverá devolução da taxa e/ou dos documentos exigidos para inscrição, exceto, no que se refere à taxa, no caso de anulação da inscrição do concurso.

4.4. O candidato deverá obter no endereço eletrônico [www.ufc.br](http://www.ufc.br) ou [www.progep.ufc.br](http://www.progep.ufc.br): o programa do concurso, as fichas de avaliação das provas e a tabela para avaliação de títulos.

4.5. A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas que regulamentam o Concurso, constantes do Decreto nº 9.739/2019, da Resolução nº 05/2019/CEPE, alterada pela Resolução nº 15/2021/CEPE, e do presente Edital, disponíveis no endereço eletrônico [www.ufc.br](http://www.ufc.br) ou [www.progep.ufc.br](http://www.progep.ufc.br), para conhecimento dos interessados.

4.6. As informações sobre deferimento de inscrição, calendário das provas e divulgação dos resultados do concurso deverão ser obtidas pelo candidato através do e-mail do Departamento, Instituto, Campus ou Faculdade interessado, constante do item 3 do presente Edital.

4.7. A candidata lactante que deseje amamentar o filho, de até 06 (seis) meses, durante a prova escrita, deverá solicitá-lo, no ato da inscrição, mediante "Requerimento Candidata Lactante", disponível no endereço eletrônico [www.progep.ufc.br](http://www.progep.ufc.br). O Requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail do Departamento, Instituto, Campus ou Faculdade interessado, disponibilizado para inscrição no item 3 do presente Edital. A candidata deverá providenciar acompanhante para o filho que ficará em sala reservada, para onde a candidata se deslocará para a amamentação, acompanhada por uma fiscal.

4.8. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas poderá solicitar adaptações razoáveis, no ato da inscrição, mediante "Requerimento Tratamento Diferenciado-Candidato com Deficiência" disponível no endereço eletrônico [www.progep.ufc.br](http://www.progep.ufc.br), indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas que necessitará, conforme o disposto no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 9.508/2018. O Requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail do Departamento, Instituto, Campus ou Faculdade interessado, disponibilizado para inscrição no item 3 do presente Edital.

4.9. As tecnologias assistivas e as condições específicas solicitadas no "Requerimento Tratamento Diferenciado-Candidato com Deficiência" para realização das provas serão disponibilizadas ao candidato, caso aprovado, quando do exercício das atividades inerentes ao cargo de professor.

4.10. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, de até 01 (uma) hora, para realização da prova escrita, deverá solicitá-lo, no ato da inscrição, no "Requerimento Tempo Adicional-Candidato com Deficiência", disponível no endereço eletrônico [www.progep.ufc.br](http://www.progep.ufc.br), justificando e anexando parecer de médico especialista nos impedimentos apresentados, conforme o disposto no artigo 4º, § 2º, do Decreto nº 9508/2018. O Requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail do Departamento, Instituto, Campus ou Faculdade interessado, disponibilizado para inscrição no item 3 do presente Edital.

5. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do "Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição" disponível no endereço eletrônico [www.progep.ufc.br](http://www.progep.ufc.br).

5.1. O "Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição" deverá ser encaminhado para o e-mail do Departamento, Instituto, Campus ou Faculdade interessado, disponibilizado para inscrição no item 3 do presente Edital, no período das 8 (oito) horas do dia 02 de janeiro de 2023 até às 17 (dezessete) horas do dia 04 de janeiro de 2023.

5.2. O Chefe do Departamento ou o Diretor do Instituto ou o Diretor do Campus ou Diretor da Faculdade interessado analisa as informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e realiza, conforme o caso, a consulta ao REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea) e providencia, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ([dicon.progep@ufc.br](mailto:dicon.progep@ufc.br)) consulta ao CadÚnico. O candidato será comunicado do deferimento ou não da solicitação, mediante e-mail constante no Requerimento, até às 17 horas do dia 11 de janeiro de 2023.

5.3. Podem requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme o disposto no artigo 1º da Lei nº 13.656/2018, os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual ao meio salário mínimo nacional e/ou os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, mediante envio da Declaração de Doador.

5.4. O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estará sujeito a: cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado; exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 13.656/2018.

#### DA RESERVA DE VAGAS

6. Pode concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, o candidato que se enquadrar nas categorias citadas no Artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 de 20/12/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004.

6.1. O candidato deverá indicar no "Requerimento de Inscrição", documento disponível no endereço eletrônico [www.progep.ufc.br](http://www.progep.ufc.br), que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência, anexar o laudo médico, conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 9.508/2018, e observar se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência declarada. O laudo médico deverá ser legível, original ou cópia autenticada, e atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome e CPF do candidato e o nome e o CRM do médico que forneceu o laudo médico.

6.2. As pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, na forma do §2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, bem como na forma do § 1º do Art. 1º do Decreto nº 9.508/2018. O percentual de reserva será observado na hipótese de provimento, quando do surgimento de novas vagas, para o mesmo setor de estudo, no prazo de validade do concurso.

6.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, esse quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto nº 9508/2018 e parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.4. O candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência, caso aprovado, será avaliado por Equipe Multiprofissional para comprovação da deficiência declarada e da aptidão para o exercício do cargo pretendido, conforme o disposto no artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018. O candidato deverá se informar, utilizando o e-mail do Departamento, Instituto ou Campus, constante do item 3 do presente Edital, sobre o dia, horário e local que deverá comparecer a Equipe Multiprofissional, bem como sobre os documentos que deverá apresentar.

6.5. O candidato que concorre às vagas reservadas para pessoas com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas à ampla concorrência, do mesmo setor de estudo, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.6. Após a posse no cargo, o candidato nomeado em vaga reservada à pessoa com deficiência, não poderá arguir a deficiência declarada para justificar a concessão de aposentadoria.

7. Podem concorrer à reserva de vagas para pessoas negras aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.1. O candidato deverá indicar no "Requerimento de Inscrição" que concorre à reserva de vagas para pessoas negras, anexar o Termo de Autodeclaração, documentos disponíveis no endereço eletrônico [www.progep.ufc.br](http://www.progep.ufc.br), tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 12.990/2014.

7.2. Às pessoas negras serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas, na forma do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014. O percentual será observado na hipótese de provimento, quando do surgimento de novas vagas, para o mesmo setor de estudo, no prazo de validade do concurso.

7.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme o disposto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12990/2014.

7.4. O candidato que concorre às vagas reservadas para pessoas negras concorrerá concomitantemente às vagas reservadas à ampla concorrência, do mesmo setor de estudo, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.5. Será facultado ao candidato desistir de concorrer à reserva de vagas para pessoas negras, mediante Requerimento a ser encaminhado para o e-mail do Departamento, Instituto, Campus ou Faculdade interessado, disponibilizado para inscrição no item 3 do presente Edital, até as 17 (dezesete) horas do último dia do período de inscrição.

7.6. O candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas negras, terá a sua Autodeclaração avaliada por Comissão de Heteroidentificação, conforme o disposto na Portaria Normativa nº 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no DOU de 10/04/2018. Referida Comissão emitirá parecer sobre a confirmação ou não da Autodeclaração, considerando, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do candidato.

7.7. O candidato deverá se informar, utilizando o e-mail do Departamento, Instituto, Campus ou Faculdade interessado, constante do item 3 do presente Edital, sobre a data, horário e local que deverá comparecer à Comissão de Heteroidentificação, bem como os documentos que deverá apresentar. O candidato que não comparecer será eliminado do concurso público, conforme o disposto no parágrafo 5º do artigo 8º da Portaria Normativa nº 04/2018-MPDG.

7.8. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que se recusar à realização da filmagem será eliminado do concurso público, conforme dispõe o artigo 10 da Portaria Normativa nº 04/2018-MPDG.

7.9. O parecer da Comissão de Heteroidentificação será divulgado no local de inscrição. Será eliminado do concurso público o candidato cuja Autodeclaração não for confirmada pela Comissão de Heteroidentificação, de acordo com o artigo 11 da Portaria Normativa nº 04/2018-MPDG.

7.10. Caberá recurso à Comissão Recursal do parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação, quando não certificada a veracidade da Autodeclaração de candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que concorrem à reserva de vagas para pessoas negras, conforme o disposto na Portaria Normativa nº 04 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06/04/2018, publicada no DOU de 10/04/2018. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail do Departamento, Instituto, Campus ou Faculdade interessado, disponibilizado para inscrição no item 3 do presente Edital, nos 02 (dois) dias úteis após a divulgação do parecer da Comissão de Heteroidentificação. O resultado do recurso será divulgado no local de inscrição e/ou endereço eletrônico.

#### DAS PROVAS

8. O processo seletivo de que trata o presente Edital constará das seguintes provas e avaliação de títulos, a serem realizadas de acordo com o disposto nos artigos 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 da Resolução nº 05/2019/CEPE:

a) escrita subjetiva;

b) didática;

c) prática, somente para o setor de estudo: Design Digital Interativo;

d) defesa de projeto de pesquisa para os setores de estudo: "Ensaio Não-Destrutivo", "Estatística e Ciência de Dados", "Química Geral e Inorgânica" e "Química Geral e Ensino de Química";

e) avaliação de títulos.

8.1. A realização das provas e da avaliação de títulos obedecerá à sequência acima citada e só fará a prova subsequente o candidato aprovado na prova anterior, considerando-se imediatamente eliminado o candidato que obtiver média aritmética inferior a 7,0 (sete) em cada uma das provas, excetuando-se a avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório.

8.2. A primeira prova deverá ocorrer no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União, conforme previsto na Portaria nº 10.041/2021 do Ministério da Economia, publicada no DOU de 20/08/2021.

8.3. É vedada ao candidato, durante a realização da prova escrita subjetiva:

a) consulta de qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais, sob pena de exclusão do candidato;

b) utilização de qualquer equipamento eletrônico, salvo expressa autorização da Comissão Julgadora, que será válida para todos os candidatos.

8.4. A sistemática da prova prática, inclusive sua duração, deverá ser informada ao candidato no ato da inscrição, por escrito, mediante o e-mail do candidato informado no "Requerimento de Inscrição".

8.5. Para participar da prova de defesa do projeto de pesquisa, o candidato deverá entregar o projeto de pesquisa completo, em 03 (três) vias, cujo título e resumo foi entregue, anteriormente, no ato da inscrição.

8.6. A entrega do projeto de pesquisa de que trata o subitem anterior se dará no local de realização das provas no primeiro dia útil após a data de divulgação do resultado da prova didática.

8.7. As provas didática, prática e de defesa de projeto de pesquisa serão realizadas em sessão pública, gravadas para efeito de registro, avaliação e recurso, vedada a presença de concorrente.

8.8. Para participar da prova de avaliação de títulos, o candidato deverá entregar o *curriculum vitae*, em língua portuguesa ou inglesa, em 03 (três) vias, observado preferencialmente o padrão LATTES do CNPQ, constando, da primeira via, as cópias dos documentos comprobatórios.

8.9. A entrega do *curriculum vitae* de que trata o subitem anterior se dará no local de realização das provas no primeiro dia útil após a data de divulgação do resultado da última prova eliminatória.

9. Cada candidato poderá solicitar ao Presidente da Comissão Julgadora, no prazo de até vinte e quatro horas após a divulgação do resultado das provas, vista ou cópia das suas provas e/ou de suas fichas de avaliação e requerer, de forma fundamentada, a reavaliação da pontuação atribuída à sua prova, mediante Requerimento protocolado diretamente na secretaria do Departamento, Instituto, Campus ou Faculdade interessado, não tendo este pedido efeito suspensivo, conforme o disposto nos parágrafos 2º e 3º dos artigos 18, 21, 24 e 26 da Resolução nº 05/2019-CEPE. O mesmo procedimento deverá ser adotado no que se refere à avaliação de títulos.

10. Não será dado provimento a recurso de nulidade, ou de qualquer natureza, sem fundamentação técnica ampla ou que não guarde relação com o objeto do concurso, ou, ainda, que tenha caráter manifestamente protelatório ou fora do prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicização do ato, em quaisquer das instâncias administrativas, sem efeito suspensivo, observado o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 34 da Resolução nº 05/2019/CEPE.

#### DA CLASSIFICAÇÃO

11. Os candidatos aprovados serão classificados com base no disposto nos artigos 27 a 31 da Resolução nº 05/2019/CEPE. Caso haja candidatos aprovados para vagas reservadas, o resultado deverá ser divulgado em 03 (três) listas, conforme o tipo de vagas: ampla concorrência; reserva para pessoas negras e reserva para pessoas com deficiência, observado o disposto no anexo II do Decreto nº 9.739/2019, conforme quadro abaixo:

Nº de Vagas ofertadas no Edital	Nº Máximo de Candidatos Classificados por Tipo de Vagas			
	Ampla concorrência	Reserva para pessoas negras	Reserva para pessoas deficientes	Total
01	03	01	01	05

11.1. Os candidatos não classificados na forma prevista neste item, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados do concurso.

11.2. Após a utilização dos critérios de desempate previstos no artigo 30 da Resolução nº 05/2019/CEPE, todos os candidatos empatados na última classificação de aprovados, por tipo de vagas, de que trata o item 11, serão considerados aprovados.

11.3. O provimento das vagas, por setor de estudo, obedecerá a seguinte ordem: ampla concorrência, ampla concorrência, reserva para pessoas negras, ampla concorrência, reserva para pessoas deficientes.

11.4. A vaga reservada e não ocupada por candidato que concorre às vagas reservadas será preenchida por candidato aprovado, para o mesmo setor de estudo, que concorre às vagas previstas para a ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

#### DO RESULTADO

12. A classificação final dos aprovados será homologada pelo Reitor e publicada, mediante edital no Diário Oficial da União, em lista única, contendo todos os candidatos aprovados para as vagas de ampla concorrência e, se houver, para as vagas da reserva, na forma do disposto no item 11.

#### DO PRAZO DE VALIDADE

13. O prazo de validade do Concurso de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

#### DA NOMEAÇÃO/POSSE E EXERCÍCIO

14. No ato da nomeação/posse, o candidato deverá comprovar que atende às exigências estipuladas no artigo 37 da Resolução nº 05/2019/CEPE, sob pena de anulação da sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes.

15. O candidato selecionado ingressará no nível 1 da Classe A, percebendo as seguintes remunerações, nos termos da Lei nº 13.325/2016, de acordo com a denominação e o regime de trabalho constantes do Quadro do item 1 do presente Edital, a saber:

a) Adjunto - A, com titulação de doutor, no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com dedicação exclusiva (40h/DE), com proibição de exercer outra atividade remunerada pública ou privada, percebendo remuneração de R\$ 9.616,18 (nove mil seiscentos e dezesseis reais e dezoito centavos);

b) Auxiliar, com diploma de graduado, no regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, percebendo remuneração de R\$ 2.236,32 (dois mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

16. A carga horária de que trata o item anterior será distribuída em quaisquer dos 3 (três) turnos de trabalho, de acordo com a programação estabelecida pelo Departamento, Instituto, Campus ou Faculdade interessado.

17. O candidato nomeado deverá ministrar, anualmente, uma carga horária mínima de aulas nos cursos de graduação da UFC, a ser definida pelo Departamento, Instituto, Campus ou Faculdade interessado sem prejuízo de outras atividades docentes, tendo em vista o disposto na Resolução nº 23/2014/CEPE.

18. O candidato em estágio probatório deverá cumprir a carga horária de 128h/a de ações formativas: 64h/a em ensino; e, 64h/a em pesquisa, extensão e gestão.

19. O candidato deverá ensinar as disciplinas do setor de estudo para o qual concorreu, bem como, a critério do Departamento, Instituto, Campus ou Faculdade interessado, quaisquer outras disciplinas que constem do seu currículo de graduação ou pós-graduação *stricto sensu*.

20. São atribuições do cargo de professor da carreira do magistério superior as atividades de ensino superior, pesquisa e extensão constantes dos planos de trabalho da Universidade, bem como, as de administração universitária e escolar.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21. Não será permitida remoção, a pedido do servidor docente, antes de decorridos 36 (trinta e seis) meses da data de entrada em exercício, ou seja, antes do término do estágio probatório, conforme dispõe o parágrafo 5º da Portaria nº 3.022/2018 do Reitor.

22. A UFC poderá, observada a ordem de classificação, indicar para nomeação em outra Instituição Federal de Ensino/IFE candidatos classificados neste concurso. Caso o candidato não aceite a sua indicação para outra IFE deverá solicitar, por escrito, a sua permanência na relação de classificados da UFC.

23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará  
Fortaleza, 02 de dezembro de 2022.

Cândido Bittencourt de Albuquerque  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE**, Reitor, em 06/12/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3950260** e o código CRC **609A31C7**.